

CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS CADASTRADOS NO PRONAF À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS MISTO.

A Prefeitura Municipal de Carinhanha-Ba, através da Secretaria de Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca, Aquicultura e Abastecimento, faz saber a todos a Chamada Pública n.º 01/2024 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal – PAA Municipal, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme Lei 10.696/2003 alterada pela Lei 14.284/2021.

A Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca, Aquicultura e Abastecimento da Prefeitura do Município de Carinhanha-Ba pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida Santo Antônio, n.º 87, Centro, CEP 46.445-000 – Carinhanha-Ba, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.105.209/0001-24, representado neste ato pela Secretária Municipal, Ivani Pereira Santos Souza, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no artigo 37 da Lei 14.284 de 29 de dezembro de 2021 e no Termo de Adesão 00976/2022 e a Proposta de N.º 01272-DS-04278-2023-2907103 celebrado entre a Prefeitura do Município de Carinhanha-Ba e o Ministério de Desenvolvimento Social - MDS, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, incluídas suas organizações econômicas – cooperativas e associações, destinados ao abastecimento alimentar municipal, no período de janeiro de 2024 a outubro de 2024.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e de suas organizações econômicas – cooperativas e associações, destinados a programas públicos municipais que atendam a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, através do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra para Doação Simultânea Municipal, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Item	Descrição do produto
Frutas	Banana Prata, Laranja, Mamão, Maracujá, Melancia.
Hortaliças	Alface, Cebolinha, Couve, Coentro.
Legumes e Tubérculos	Abóbora, Alho, Batata Doce, Beterraba, Cebola, Cenoura, Feijão, Pepino, Pimentão Verde, Quiabo, Raiz de Mandioca com casca, Tomate, Milho Verde em Espiga.
Produtos beneficiados ou transformados (alimentos embalados, descascados, separados em porções, congelados, centrifugados, pasteurizados, etc.).	Beiju, Biscoito de Tapioca, Farinha de Mandioca, Rapadura, Tapioca.

2. Agricultores Familiares Elegíveis

2.1. Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais, grupos formais e informais de agricultores familiares enquadrados no PRONAF.

2.2. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes serão utilizados os critérios de priorização especificados pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Carinhanha-Ba.

3. Prazo para Apresentação de Propostas

3.1. Os agricultores individuais, grupos formais e informais deverão apresentar a documentação para habilitação até o dia 01/02/2024, às 14:00 horas, na Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca, Aquicultura e Abastecimento, com sede à Avenida Santo Antônio, nº 87 – Centro - CEP: 46.445-000 – Carinhanha-Ba.

4. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos

4.1. Agricultor Individual.

Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

a) Cópia do extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF); ou CAF (Cadastro Nacional do Agricultor Familiar)

b) Termo de Compromisso do Beneficiário Fornecedor, conforme anexo III deste Edital.

c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pela própria produção individual, ou pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda, conforme o anexo IV

d) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do documento de Registro Geral (RG);

4.2. Grupo Formal e Informal – associações e cooperativas formalizadas ou não formalizadas.

Os documentos de habilitação do Grupo Formal ou Informal deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

a) Proposta de Fornecimento de Alimentos para Grupo Formal ou Informal, conforme modelo do Anexo I deste Edital.

b) Relação de agricultores participantes da proposta do Grupo Formal ou Informal, conforme modelo do Anexo II deste Edital com respectivas cópias de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do documento de Registro Geral (RG);

c) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional do Agricultor Familiar) de cada Agricultor Familiar participante;

d) Termo de Compromisso de cada Agricultor Familiar participante.

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pela própria produção individual, ou pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda, conforme o anexo IV

5. Critérios de Priorização dos Agricultores Familiares

5.1. Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares, e suas organizações, aptos a fornecerem produtos ao PAA:

1

Ítem	Critério	Indicador	Elementos de Pontuação	
			Situação	Pontos
1	Continuidade ¹	1. Agricultor familiar que participou do PAA Municipal de Carinhanha em convênio encerrado.	Agricultor Individual	10
			Grupo formal ou informal com pelo menos 90% dos agricultores do Grupo enquadrados no critério	8
2	Grupos Especiais ²	2. Agricultor familiar pertence a Grupo Especial	Agricultor Individual	9
			Grupo formal ou informal com pelo menos 90% dos agricultores do Grupo enquadrados no critério	8
3	Cooperação	3. Agricultores familiares organizados em Grupos Formais ou Informais	Associação ou Cooperativa formalizada ou não formalizada	8
4	Grupo "B" do PRONAF ou inserido no Cadúnico	4. Agricultores familiares pertencentes ao grupo "B" do PRONAF ou inseridos no Cadúnico	Agricultor Individual	7
			Grupo formal ou informal com pelo menos 90% dos agricultores do Grupo enquadrados no critério	6
5	Gênero	5. Mulheres trabalhadoras rurais	Agricultor Individual	10
			Grupo formal ou informal com pelo menos 90% dos agricultores do Grupo enquadrados no critério	8
6	Agricultores familiares	6. Agricultores familiares não inseridos em nenhum dos critérios acima	Agricultor familiar individual ou pertencente a grupo formal ou informal	1

5.2. Para efeito de pontuação, o Grupo formal ou informal a que se refere este edital deverá ser constituído de no mínimo 10 agricultores familiares enquadrados no PRONAF.

5.3. Para atendimento a Grupos Formais ou Informais, nos itens de 1 a 4 dos Critérios de Priorização, pelo menos 90% dos agricultores familiares apresentados pelo Grupo no Anexo I do Edital deverão atender aos critérios, conforme descrição do indicador, comprovado por meio da DAP inserida no envelope entregue pelo Grupo.

¹ Entende-se por continuidade o atendimento aos agricultores familiares pronafianos que participam os já participaram do PAA Municipal em convênios encerrados no ano de 2018.

² Entende-se como Grupo Especial os agricultores familiares pronafianos definidos de acordo com a Portaria MDA nº111, de 20/11/03, quais sejam: quilombolas, comunidades indígenas, agroextrativistas, ribeirinhos e atingidos por barragens, além dos assentados e pré-assentados.

5.4. Serão selecionados 50 agricultores familiares que tiverem maior pontuação, os quais serão inseridos no Programa de Aquisição de Alimentos. Os demais integrarão o Cadastro de Reserva do PAA.

6. Da organização das Compras

6.1. A operação de compra será desenvolvida através de agendamento com prazo não inferior a 10 dias da entrega, ocasião em que serão definidos os produtos a serem adquiridos com suas respectivas quantidades acordados entre a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca, Aquicultura e Abastecimento, agricultor individual e representante do Grupo Formal ou Informal.

7. Local e periodicidade de entrega dos produtos

7.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Central de Entregas de Carinhanha-Ba, endereço a definir, em data previamente agendada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca, Aquicultura e Abastecimento, na qual o representante do PAA no município atestará o seu recebimento.

8. Forma de Pagamento

8.1. Os pagamentos aos agricultores cadastrados serão realizados pelo MDS diretamente aos agricultores cadastrados por meio de crédito em cartão bancário gerado pelo PAA, e para tanto cada agricultor deverá realizar os seguintes procedimentos:

8.1.1. Cada agricultor deverá indicar na proposta a agência do Banco do Brasil de sua preferência para retirada do cartão do PAA;

8.1.2. Não é necessário que o agricultor cadastrado abra uma conta corrente específica para o PAA, a geração do cartão bancário é o suficiente para o pagamento;

8.1.3. O Agricultor deverá se dirigir à agência bancária indicada para retirar o seu cartão e para o cadastramento de senha;

8.1.4. Após esse procedimento, o agricultor receberá o pagamento dos produtos fornecidos através deste cartão, podendo sacar os recursos em qualquer agência bancária ou em terminais eletrônicos da rede bancária autorizados.

8.2. O pagamento será realizado após o recebimento, pela Prefeitura de Carinhanha-Ba, dos produtos fornecidos de cada agricultor cadastrado e da respectiva documentação fiscal a cada aquisição através do PAA.

8.3. Para que o pagamento seja processado, a documentação fiscal deve ter sido aprovada e o termo de Recebimento de Aceitabilidade bem como o Termo de Ateste de Notas Fiscais devem ter sido emitidos e assinados pela Prefeitura de Carinhanha-Ba.

9. Disposições Gerais

9.1. Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca, Aquicultura e Abastecimento, no horário de 8:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), por DAP/CAF por ano civil;

9.2. A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado pela Prefeitura, quando da conclusão do processo de seleção.

9.3. Todos os agricultores individuais, grupos formais e informais que apresentarem propostas a este Edital, com a documentação requerida em anexo,

poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores.

Carinhanha-Ba, 16 de janeiro de 2024.



IVANI PEREIRA S. SOUZA

Secretária de Agricultura, Pecuária, Pesca, Aquicultura e Abastecimento
Prefeitura Municipal de Carinhanha-Ba

Anexo I – Proposta de Fornecimento de Alimentos para Grupos Formais ou Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA MUNICIPAL			
Exercício: 2024	Proposta nº (a ser preenchida pela Prefeitura)	Data de Recebimento (preenchida pela Prefeitura):	
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
1. Nome da Organização*			
2. CNPJ*			
6. Nome do representante legal*		7. CPF*	
6. Endereço*			
7. CEP*		8. Município*	
9. DDD/Fone		10. E-mail	
II – RELAÇÃO DE PRODUTO			
1. Produto*	2. Unidade*	3. Quantidade Total para o período (Kg) ⁶ *	4. Periodicidade de entrega ⁷ *

²Anexo II – Relação de agricultores participantes da proposta do Grupo Formal ou Informal

EXERCÍCIO		PROPOSTA Nº (A SER PREENCHIDA PELA PREFEITURA)		DATA DE RECEBIMENTO (PREENCHIDA PREFEITURA)	
2024					
I – IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO FORMAL OU INFORMA					
1. Nome da Organização*					
II – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR PARTICIPANTE					
1. Sequencia		2. Nome do Agricultor*			
3. Nº da DAP*			4. CPF*		
5. RG (Número e Órgão Emissor):*			6. Agência para retirada do Cartão de Pagamentos ^{6*}		
II – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR PARTICIPANTE					
1. Sequencia		2. Nome do Agricultor*			
3. Nº da DAP*			4. CPF*		
5. RG (Número e Órgão Emissor):*			6. Agência para retirada do Cartão de Pagamentos ^{6*}		
II – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR PARTICIPANTE					
1. Sequencia		2. Nome do Agricultor*			
3. Nº da DAP*			4. CPF*		
5. RG (Número e Órgão Emissor):*			6. Agência para retirada do Cartão de Pagamentos ^{6*}		
II – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR PARTICIPANTE					
1. Sequencia		2. Nome do Agricultor*			
3. Nº da DAP*			4. CPF*		
5. RG (Número e Órgão Emissor):*			6. Agência para retirada do Cartão de Pagamentos ^{6*}		

3

³ A quantidade refere-se à capacidade total a ser fornecido durante a vigência do convênio

⁴ Periodicidade indica quantas vezes o agricultor familiar vai entregar o total proposto.

* Informações de preenchimento obrigatório

⁵ Agência Bancária para retirada do cartão de pagamentos do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

* Informações de preenchimento obrigatório

Anexo III – Termo de Compromisso do Beneficiário Fornecedor

Eu, _____, inscrito no CPF _____, com
DAP/CAF nº _____ declaro, sob as penas da lei, que:

- Conheço o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, criado pelo art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho 2003, atualizado pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.026, de 6 de junho de 2013, as resoluções do Grupo Gestor do PAA e demais regulamentos;
- Tenho conhecimento prévio da Proposta de Participação da Unidade Executora nº 01272-DS-04278-2023-2907103;
- Comprometo-me a fornecer ao PAA somente alimentos de minha própria produção;
- Comprometo-me a entregar os produtos acordados para serem adquiridos no âmbito do PAB; e.
- Comprometo-me a respeitar o valor máximo do limite financeiro disponibilizado, por DAP, por ano civil, conforme estabelece o Decreto nº 7.775/2012, independente da Unidade Executora com a qual estou operando as entregas (Prefeitura, Estado ou Conab).

Da exclusão do Programa

Estou ciente que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAA poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.

Validade do Termo

O presente Termo de Compromisso tem a vigência da Proposta de Participação no PAA nº 01272-DS-04278-2023-2907103, de 12/12/2023 a 12/12/2024, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias. A Unidade Executora do PAA pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Carinhanha-Ba, ____ de _____ de 2024.

Beneficiário Fornecedor

Responsável pela Unidade Executora do PAA

CPF:

Portaria:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Programa de Aquisição de Alimentos PAA, do Município de Carinhanha, por mim ofertados na participação da proposta contida neste Edital para a Chamada Pública nº 01/2024, Proposta nº **01272-DS-04278-2023-2907103**, são oriundos de minha própria produção ou da produção dos associados/cooperados da entidade apresentada.

Local e Data

Nome do Produtor ou Representante legal da entidade